



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Guairá, de Comissão Especial de Estudos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guairá resolve:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Guairá Comissão Especial de Estudo, cujo objetivo se encontra na análise das atividades desenvolvidas pela Intervenção da Prefeitura Municipal de Guairá na Santa Casa de Misericórdia de Guairá nos anos de 2015 e 2016.

Parágrafo Único – A referida pesquisa deverá ser conclusiva, se baseando no relatório final da comissão, realizando, se assim for conveniente, a publicação de suas conclusões com o objetivo de atingir toda a população guairense.

Art. 2º - Esta comissão, além dos poderes que lhe são conferidos pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, poderá realizar diligências junto a qualquer órgão, prédio ou dependência (provisória ou definitiva) da administração pública relacionada com seu tema de estudo.

Parágrafo Único – Poderá ainda a comissão solicitar informações por escrito ao executivo municipal, assim como convocar servidores públicos municipais para prestar esclarecimentos na sede da Câmara Municipal de Guairá.

Art. 3º - Fica esta Comissão autorizada a contratar assessoria técnico-especializada para auxiliá-la no desenvolvimento de seus trabalhos, nos termos do Art. 46 do regimento Interno da Câmara Municipal de Guairá.

Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal de Guairá, através de ato próprio, designará os Vereadores membros desta comissão, que possuirá três membros escolhidos conforme a proporcionalidade partidária, e regulamentará, no que for necessário, sua forma de atuação.

Parágrafo Único – Esta comissão terá seu prazo de funcionamento fixado em 90 dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do disposto na presente



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Resolução correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guairá, 11 de janeiro de 2017

Cecílio José Prates
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 11 de janeiro de 2017

Assunto - Justificativa

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Resolução, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Guairá, de Comissão Especial de Estudos e dá outras providências.

Tal iniciativa tem fundamento no poder de fiscalização atribuído constitucionalmente a Câmara Municipal, possibilitando assim que os Vereadores tomem providencias no sentido de zelar pelo bem-estar da população guairense como um todo.

A Prefeitura do Município de Guairá realizou intervenção nas atividades da Santa Casa de Misericórdia do Município, inexistindo transparência quanto a seus atos contábeis, fiscais e operacionais, devendo ser realizado um estudo para se aferir a legalidade e moralidade dos mesmos.

Ademais, existem outras reclamações de ordem estrutural e de pessoal, que podem vir a comprometer o sistema de serviços públicos como um todo.

Para obter uma solução para este grave problema conto com o apoio dos nobres pares para iniciar o mais rápido possível os trabalhos desta comissão.

Cecílio José Prates
Vereador